



30 - 22.184

De -> 22.12.71

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 59 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971

EMENTA:- Autoriza a eliminação de créditos dos Fun  
dos Especiais da Universidade, por motivo  
de prescrição legal.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso  
atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e  
em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em  
sessão realizada no dia 20 de dezembro de 1971, promulga a seguin  
te

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Ficam eliminados dos Fundos Especiais da  
Universidade, por motivo de prescrição legal conforme determina  
ção dos artigos 463, 464 e 466 do Decreto-Legislativo nº 4536,  
de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública da  
União) os créditos abaixo discriminados:

UNIÃO FEDERAL

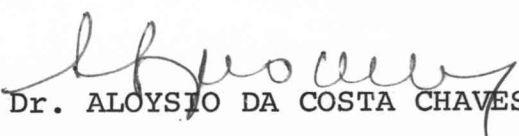
- Resíduos do exercício de 1966, referente à  
parte das dotações não recebidas, destina  
das à Universidade Federal do Pará pela  
Lei nº 4.900 de 10.12.1955 (Orçamento Ge  
ral da União) 110.144,99

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

- Dotações referentes ao exercício de 1966  
não recebidas do Governo do Estado do Pa  
rá, destinadas à Universidade como a se  
guir se demonstra:
- Lei Estadual nº 1202 de 11.08.1955 : 350,00
- Lei Estadual nº 445 de 09.10.1951 : 360,00 710,00

T O T A L ... 110.854,99  
=====

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 20 de  
dezembro de 1971.

  
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
REITOR

Presidente do Conselho Universitário